

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS-BA.

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Infraestrutura; Gabinete do Prefeito.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

DATA: 18/11/2025.

HORÁRIO: 08:30h (Horário de Brasília)

DATA E A HORA DA DISPUTA: às 08:30 horas (Horário de Brasília) do dia 18/11/2025.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de equipamentos para Eventos de Grande e Pequeno Porte, para assim atender as necessidades das Secretarias do Município de Maracás/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 5.164.207,97 (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

AMOSTRA:

Não se aplica

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) (Ampla Participação): Qualquer empresa em condições de participação.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade.

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome da Pregoeiro:** Iram Souza São Paulo de Castro

- **E-mail:** licitacoesmaracas@gmail.com

- **Telefones:** (73) 99823-6264

- **Endereço:** Prefeitura Municipal de Maracás, localizada à Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000 – Setor de Licitações.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021; - Lei Complementar Federal nº 123/2006; - Lei Federal nº 147/2014;

- Decretos Municipais nº1052/2023 e nº1053/2023;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de equipamentos para Eventos de Grande e Pequeno Porte, para assim atender as necessidades das Secretarias do Município de Maracás/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XII** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DAS COTAS À ME/EPP/equiparadas

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) (Ampla Participação): Qualquer empresa em condições de participação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) canais oficiais de atendimento do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos

anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo

relacionados, podendo ser inseridos lote a lote / item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO

6.7. Não se aplica.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,10 (dez centavos).

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus

lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VII - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

19.1.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput** VII, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva executabilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. Não se aplica a entrega de amostras.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8. deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver** observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.13. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 7.2 deste Edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br ;

7.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.13.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.13.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.13.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

7.13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.18.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.13.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

a.3) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

7.13.21. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.21. a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS, fornecidos por pessoa jurídica de direito público (acompanhado do contrato ou publicação em diário oficial) ou privado, acompanhado da nota fiscal. (Para todos os lotes).

b) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade; (Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

b.1) Caso a empresa tenha em seu acervo profissional responsável elétrico de nível TÉCNICO, deverá conter a Certidão de Registro da Licitante junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), dentro do prazo de validade para realização do evento.

c) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Civil junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado, que conste a empresa licitante como responsável técnico, dentro do prazo de validade; (Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

d) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Técnico Elétrico, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou, este último, junto ao Conselho Federal dos Técnicos-CFT, devidamente regularizado, que conste a empresa licitante como responsável técnico, dentro do prazo de validade; (Para os lotes 02, 04, 06 e 07).

d.1) Caso a empresa tenha como responsável técnico elétrico, alguns dos profissionais a seguir, que NÃO SEJA ENGENHEIRO ELETRICO, deverá apresentar certidão de Registro da Licitante junto ao Conselho Federal dos Técnicos - CFT.

* Técnico em eletromecânica.

* Técnico em eletrotécnica.

e) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado, que conste a empresa licitante como responsável técnico, dentro do prazo de validade; (Para o lote 05).

f) Comprovação que possui em seu quadro técnico, na data prevista para apresentação da habilitação, profissional de nível superior, registrado(s) no CREA, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho; (Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

g) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados nas alíneas “c, d, e, f,” com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV – Contrato de prestação de serviços, acompanhado da ART de Cargo e função. Ou;

V - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que ele pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.

h) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Elétrico, Registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado, seja ele, estruturas que se reporta a parte elétrica; ; (Para os lotes 02, 04, 06 e 07).

i) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Civil, Registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado. (Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

j) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista, Registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado. (Para o lote 05).

k) Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para o uso de locação de banheiros químicos. (Para o lote 05).

l) Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para a coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos. (Para o lote 05).

m) **CARTA DE AUTORIZAÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR** expedido pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, para descarte de dejetos gerados com banheiros químicos. (Para o lote 05).

7.13.21. ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

III – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

IV – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. **A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Maracás, localizada à Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, ou pelo telefone nº (73) 3533-2121 em dias úteis ou pelo e-mail: licitacoesmaracas@gmail.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Maracás, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração Relativa a Proposta Econômica, em Conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

Anexo V – Declaração Referente aos Incisos III e IV do Art. 1º, Ao Inciso Iii do Art. 5º e Referente ao Inciso XXXIII do Art. 7º ao Ambos da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração relativa á reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo VII – Declaração que não possui Servidor Público Municipal no quadro societário da empresa;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX– Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

Anexo X – Declaração de Idoneidade;

Anexo XI – Declaração que não a Nenhuma Superveniência;

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de preços ;

Maracás/BA, 04 de novembro de 2025.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca

Secretaria de Educação

Decreto nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de equipamentos para Eventos de Grande e Pequeno Porte, para assim atender as necessidades das Secretarias do Município de Maracás/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE 1- Toldos, Coberturas e demais itens

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Toldos 3x3 medindo 3mx3m, modelo piramidal	Unid.	335	R\$ 197,82	R\$ 66.269,70
2	Toldos 4x4 medindo 4mx4m, modelo piramidal fechado nas laterais.	Unid.	790	R\$ 299,93	R\$ 236.944,70
3	Toldos 4x4 medindo 4mx4m, modelo chapéu de bruxa, lona branca	Unid.	435	R\$ 249,33	R\$ 108.458,55
4	Locação de mesas de plástico rígido na cor branca. deverão ser entregues no local indicado, em horário marcado, limpas e dispostas corretamente para o evento, conforme orientação do servidor responsável	Unid.	1160	R\$ 30,06	R\$ 34.869,60
5	Locação de cadeiras de plástico rígido na cor branca deverão ser entregues no local indicado, em horário marcado, orientação do servidor responsável.	Unid.	5500	R\$ 6,14	R\$ 33.770,00
6	Tenda: tenda com medidas de 10mt x 10mt, modelo chapéu de bruxa, lona branca.	Diária	22	R\$ 2.973,50	R\$ 65.417,00
Valor total lote 1					R\$ 545.729,55

LOTE 2- Sonorização

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

1	Sistema de sonorização Pequeno Porte: 16 sub graves de 1.000 wats, 16 médios graves de 800 wats, 02 amplificadores de 8.000 wats para sub grave, 02 amplificadores para médio grave, 02 amplificadores 3.000 wats para drives, 02 mesas digital no mínimo 48 canais, 06 amplificadores para monitor, 02 cubos para guitarra fender ou similar, 01 cubo para baixo gallien krueger, 01 cubo para teclados 04 canais, 08 spots para vozes e outros, 01 multicabo de 80 mts c de 56 vias com multi pino; 08 sub snack 12 vias com multi pino; 16 cabos de sub snack com multi pinos (25 metros); 04 fones sennheiser ew-300, g 3000 com combainer e antena externa; 12 fones koss porta pro; 04 microfones shure ur4; 14 shure sm 58; 10 shure sm 58 beta, 02 kits de microfones para bateria e percussão,	Diária	60	R\$ 8.000,00	R\$ 480.000,00
2	Sistema de sonorização Médio Porte: 32 sub graves de 1.000 wats, 32 médios graves de 800 wats, 08 amplificadores de 8.000 wats para sub grave, 08 amplificadores para médio grave, 08 amplificadores 3.000 wats para drives, 02 mesas digital no mínimo 48 canais, 06 amplificadores para monitor, 02 cubos para guitarra fender ou similar, 01 cubo para baixo gallien krueger, 01 cubo para teclados 04 canais, 08 spots para vozes e outros, 01 multicabo de 80 mts c de 56 vias com multi pino; 08 sub snack 12 vias com multi pino; 16 cabos de sub snack com multi pinos (25 metros); 04 fones sennheiser ew-300, g 3000 com combainer e antena externa; 12 fones koss porta pro; 04 microfones shure ur4; 14 shure sm 58; 10 shure sm 58 beta, 02 kits de microfones para bateria e percussão e demais acessórios para atender os artistas.	Diária	27	R\$ 10.000,00	R\$ 270.000,00
3	Sonorização P.A Porte Grande Sistemas em Line Array: com no mínimo 32 (trinta e duas) células três vias devidamente içadas em de maneira uniforme, conforme desenho de sistemas v 32 sub graves duplo sistema de energia e aterramento conforme padrão estabelecido pelo órgão fiscalizador. 02 (dois) main power, 125 amp.	Diária	12	R\$ 14.987,50	R\$ 179.850,00

Central de energia dimensionada por empresa credenciada, responsável e com atribuição técnica. Consoles P.A (02 consoles digitais) P.A - 02 (duas) console digital com no mínimo 48 in (quarenta e oito) canais de entrada – 16 out (dezesesseis) canais de saída DIGI s6l24c (e 01 da mesma ou similar de reserva (modelos pré aprovados por artistas Mix rack profire Vi -3000 –vi 6 – sd7-sd8, Consoles monitor/back line – (01 consoles digitais PM5D) console digital com no mínimo 56 in (cinquenta e seis) canais de entrada – 32 out (trinta e dois) canais de saída Sistemas em Line Array – com no mínimo 04 (quatro) células por lado devidamente içadas em torres fly conforme pé direito do palco Acoplados por no mínimo 02(duas) caixas de subgrave por lado. Monitores –retornos. Sistema de monitoramento com no mínimo 12 (doze) monitores (dois falantes de 12 ″ e um drive 2 ″) ao chão, (todos da mesma marca e com o mesmo timbre), (modelos pré aprovados por artistas) Sm 400 sm 222, sm 222. Devidamente processados e alinhados. Amplificadores para instrumentos Contrabaixo- 02 sistemas completos (04x de alto-falantes 10 ″ + 01 alto-falante de 15 ″ + cabeçote) Guitarra -02 combos (02x alto falantes de 12 ″ twin). Microfonação e acessórios para atender paralelamente duas ou mais atrações. Torre de delay – 02 (dois) sistemas em line array – com no mínimo 08 (oito) celulas devidamente içadas em de maneira uniforme. 08 sub graves duplo em cada torre, montadas uma com 50 mts de distancia do p.a e outra com 100 mts do p.a para que a cobertura sonora possa cobrir no máximo toda a avenida.				
Valor total lote 2				R\$ 929.850,00

LOTE 3 - Palco, Estrutura Metálica e demais itens

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

1	Palco grande porte: q-50-16x14x10 (medidas mínimas): Estrutura em alumínio p50, modelo duas águas, tamanho mínimo 16 mt(boca), 14mt(fundo)10mt(altura) com fechamento laterais e fundo, cobertura com lona antichama, piso em praticável de alumínio placas 2x1mt, montado em estrutura tubular modulada medindo (224m²), totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da abnt, com suporte de carga de 750kg por m2, e aplicação de carpete preto, saia com acabamento chapeado e pintado com tinta pva látex na cor preta, guarda corpo em cerca modulada, 02 escadas, 01 acesso artista, 01 acesso técnica house mix (tenda de mixagem) estrutura em alumínio montada em 02(dois)pavimentos, tamanho 4x4m, piso em praticável telescópico 2x1 elevados para uso dos canhões seguidores, área de serviço- estrutura em alumínio q30, modelo duas águas, tamanho mínimo 5x5 com piso (tablado) individual montados ao lado do palco fora da área do palco, na mesma altura do palco.	DIÁRIA	12	R\$ 11.981,82	R\$ 143.781,84
2	Palco médio porte: q 30 10x08x08 (medidas mínimas) estrutura em alumínio q30, modelo duas águas, tamanho mínimo 10 mt(boca), 08 mt(fundo), 08 mt(altura) com fechamento laterais e fundo, cobertura com lona antichama. piso em praticavel montado em estrutura tubular modulada, medindo (80 mt²)	DIARIA	26	R\$ 9.968,72	R\$ 259.186,72
3	Pórtico decorativo;(testeiras) de 1m (um) de altura por toda extensão da boca de cena do palco medindo 10m de largura interligadas a estrutura com 02 torres em q 30 altura de 10 mts por 1,0mt.	SERVIÇO	14	R\$ 4.442,54	R\$ 62.195,56
4	Palco de pequeno porte: palco com estrutura de alumínio em q30, cobertura em lona branca, piso com praticáveis com placas de 2x1, escada com medidas de 7x6.	Diária	41	R\$ 5.997,40	R\$ 245.893,40
5	Grid para iluminação pequeno porte: Grid com 6m de largura, 5 metros de profundidade por 6 metros de altura com 4 torres de 5 metros e duas linha de 5,5 metros.	Diária	16	R\$ 4.739,60	R\$ 75.833,60

6	Grid para iluminação de médio porte: Grid com 10m de largura por 8 metros de profundidade com 4 torres de 5 metros de altura e 4 linhas de 11 metros.	Diária	18	R\$ 6.993,33	R\$ 125.879,94
7	Portal: com treliça de alumínio em Q30, com as medidas de 6metros de largura por 4 metros de altura. Texteira de 1 metros, parte superior e espaçamento lateral de 2 metros por 6 metros para fixação de banner.	Diária	42	R\$ 3.033,32	R\$ 127.399,44
8	Displinadores: grades com 2mx1m em estrutura metálica.	Unid.	1200	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
9	Sala: estrutura de octanorm, medindo 4,00m x 4,00m cada, coberto em toldo, piso em compensado acarpetado, com ar condicionado de 9.000 btus em cada sala voltado para a feira de saúde.	Unid.	60	R\$ 3.473,18	R\$ 208.390,80
10	Elevado de polícia: locação de elevado para a polícia com estruturas tubulares, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona medindo 2,5m x1,2 mt	Unid.	60	R\$ 1.511,47	R\$ 90.688,20
11	Fechamento: Placas metálicas com medidas de 2,00mts de largura por 2,20 de altura para isolamento (fundo do palco, área dos banheiros, área de camarote e outros serviços)	Unid.	2025	R\$ 80,36	R\$ 162.729,00
12	Back droop: com medidas de 3mx2m em Q30	Unid.	76	R\$ 1.506,63	R\$ 114.503,88
13	Camarim: camarins estrutura de octanorm, medindo 4,00m x 4,00m cada, coberto em toldo, piso em compensado acarpetado, com ar condicionado de 9.000 btus em cada camarim, mobiliados com um espelho de corpo inteiro, um sofá de dois lugares, um cabideiro e uma cadeira estofada em cada camarim, 01 banheiros vip portátil exclusivos, cercado por gradil de proteção confeccionado em ferro galvanizado contendo pés de apoio.	Diária	40	R\$ 4.420,13	R\$ 176.805,20
14	Tenda: tenda modelo duas águas tipo galpão montada em q30 alumínio, 04 torres de 06 mts, medindo 12 metros de largura x 12mts de profundidade, lona branca, altura 06 metros	Unid.	33	R\$ 4.714,80	R\$ 155.588,40
Valor total lote 3					R\$ 2.050.875,98

LOTE 4 - gerador

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

1	Gerador: locação de gerador de energia em container, com tratamento acústico, silenciado, com nível de ruído de 77 a 65 decibéis de 260 kva, com tensões 220 v ou 110v, abastecimento por conta do contratado.	Diária	45	R\$ 4.414,70	R\$ 198.661,50
2	Gerador: locação de gerador “standby” de energia em container, com tratamento acústico, silenciado, com nível de ruído de 77 a 65 decibéis de 180 kva, com tensões 220 v ou 110v, abastecimento por conta do contratado.	Diária	24	R\$ 3.984,00	R\$ 95.616,00
Valor total lote 4					R\$ 294.277,50

LOTE 5 - SANITÁRIOS QUIMICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sanitário químico: sanitários químico modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador “livre/ocupado”, com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (masculino/ feminino) obs: com duas limpezas por dia	Diária	454	R\$ 350,10	R\$ 158.945,40
2	Sanitário químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais): sanitários químico modelo standard - sanitários portáteis, para atender portadores de necessidades especiais, fabricados em poliestireno, medindo , com piso antiderrapante modelo standard compreendendo com duas limpezas por dia	Diária	74	R\$ 498,81	R\$ 36.911,94
Valor total lote 5					R\$ 195.857,34

LOTE 6 - Trio Elétrico

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Trio elétrico: trio porte medio com configurações mínimas de 88 graves (24 por lateral, e 20 frente, 20 fundos) 88 médios grave (24 por latera, 20 frente e 20 fundos), mesa digital no mínimo 32 canais, amplificação compatível com o sistema de caixas, com camarim, banheiro, cabeamento e microfones suficiente para atender os artistas que irão se apresentar	Diária	30	R\$ 7.424,73	R\$ 222.741,90
Valor total lote 6					R\$ 222.741,90

LOTE 7 - Iluminação

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Iluminação pequeno porte para pequenos eventos: 04 refletores cob de led, 16 refletores par led (rgbw) com leds 18x10 watts, 04 moving beam 200, 04 mini bruts de led com no mínimo de 04 lampadas cada, 01 máquinas de fumaça com controle externo, 01 rack dimmer de 12 canais cada (4000 kw), dmx 24, 08 moving beam, 02 estrobo rgbw de 1000watts dmx de led, 01 mesa de iluminação	Diária	36	R\$ 4.983,25	R\$ 179.397,00
2	Iluminação Grande Porte: 12 refletores cob de led, 40 refletores par led (rgbwa) com leds 18x10 watts, 04 refletores elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 08 mini bruts de led com no mínimo de 04 lâmpadas cada, 02 máquinas de fumaça com controle externo, 02 rack dimmer de 12 canais cada (4000 kw), dmx 24, 32 moving beam 300, 24 moving wash rgbw leds, com zoom variando de 13° a 52°, 24 estrobo rgb de 1000watts dmx de led, 02 ribalta (dts katana ou cycfx 8 robe), 08 COOB 300 AUTDOOR, 01 mesa de iluminação grand M.A 3 ou 2, 01 canhão de seguidor dts 1.500 pharus com operador 02 máquinas de fumaça.	Serviço	12	R\$ 13.018,33	R\$ 156.219,96
3	Sistema de iluminação Médio Porte: 18 moving beam 200 7r, 30 par led rgbw outdoor, 06 atomic mega estrobo 3.000 wats, 06 mini brut, 08 coob 300 outdoor, 02 maquinas de fumaça com ventilador, 02 rack de iluminação com 12 canais, 02 cortinas preta com (9mx 6m) cada 01 grid q30 10x08mt com 05 metros de altura com 04 linhas, 01 trave em q30 de 10 metros largura por 06 de altura para montagem de painel de led, 10 praticáveis 2x1 de alumínio com regulagem de altura, 20 metros de passa cabo, 01 mesa M.A2	Diária	17	R\$ 10.009,78	R\$ 170.166,26
4	Iluminação pequeno porte para pequenos eventos: 04 refletores cob de led, 16 refletores par led (rgbwa) com leds 18x10 watts, 08 moving beam 200, 04 mini bruts de led com no mínimo de 04 lampadas cada, 01 máquinas de fumaça com controle externo, 01 rack dimmer de 12	Diária	20	R\$ 4.945,24	R\$ 98.904,80

	canais cada (4000 kw), dmx, 02 estrobo rgb de 1000watts dmx de led, 01 mesa de iluminação M.A2				
5	Painel de led: painel de led outdoor em alta definição, resolução mínimo p3, tamanho 8mts largura por 4mts, montado em estrutura de q30	Diária	16	R\$ 12.003,40	R\$ 192.054,40
6	Painel de led: painel de led outdoor em alta definição, resolução mínimo p3, tamanho 5mts largura por 3mts, montado em estrutura de q30	Diária	16	R\$ 8.008,33	R\$ 128.133,28
Valor total lote 7					R\$ 924.875,70

- 1.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 5.164.207,97 (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos), para 12 (doze) meses.
 - 1.3. A disputa será pelo valor global do lote, conforme especificação do instrumento convocatório.
 - 1.4. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo licitatório nº 71/2025.
 - 1.5. A empresa contratada deverá ofertar produtos/serviços dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.
- Todos os itens deverão ser considerados como produtos e serviços de primeira qualidade, apresentando características adequadas à utilização.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Para garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança na execução das atividades, a empresa a ser contratada deverá atender a uma série de requisitos técnicos, administrativos e operacionais, conforme especificado a seguir:

a) Requisitos Técnicos

- Dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados para realização de serviços;
- Utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, devidamente aferidas e em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- Garantia de qualidade dos materiais utilizados, quando fornecidos pela contratada, observando padrões mínimos exigidos.

b) Requisitos administrativos

- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada por meio das certidões exigidas em lei; Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto do contrato; Apresentação de proposta clara e detalhada, com preços unitários por item/serviço; Disponibilidade para atendimento mediante solicitação formal da secretaria demandante, dentro do prazo estipulado em contrato. Prazo e Regularidade de Entrega

c) Requisitos Operacionais

- 2.2. A contratação observará ainda os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público, assegurando que a empresa vencedora tenha plena capacidade de atender às demandas previstas.
- 2.3. Adequação às necessidades das Secretarias Municipais – os bens e serviços a serem contratados devem atender às especificações apresentadas por cada Secretaria, assegurando compatibilidade com as demandas institucionais.
- 2.4. Qualidade técnica – os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com comprovação de experiência anterior e capacidade técnica compatível com o objeto.
- 2.5. Segurança e conformidade legal – os equipamentos, estruturas e serviços contratados deverão obedecer às normas de segurança vigentes, às exigências técnicas aplicáveis e à legislação trabalhista e previdenciária.
- 2.6. Disponibilidade e prazos – a empresa contratada deverá garantir a entrega e/ou execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo ao cronograma definido pelas Secretarias.
- 2.7. Suporte e manutenção – quando aplicável, deverá ser assegurado suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva, evitando interrupções ou falhas durante o uso.
- 2.8. Custo compatível com o mercado – os preços praticados deverão estar em conformidade com a média de mercado, assegurando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
- 2.9. Flexibilidade na execução – a contratada deverá dispor de meios para atender demandas variadas e simultâneas das Secretarias, adaptando-se a diferentes tipos de eventos e atividades institucionais.

2.10. Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa encontrasse descrita no ETP – Estudo Técnico Preliminar, instrumento que compõe o processo interno desta contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas, sonorização, toldos, palcos, banheiros químicos e demais serviços é extremamente necessária para a continuidade dos trabalhos das secretarias municipais, tendo em vista as demandas de assistência aos cidadãos e para eventos de cultura, beneficentes e que tragam dignidade para a população munícipe.

Atendimento efetivo às necessidades das Secretarias

Garantirá que todas as Secretarias contem com os recursos, serviços e estruturas necessários para a execução de suas atividades e eventos institucionais, promovendo maior eficiência administrativa.

Qualidade e padronização na execução

A contratação de empresa especializada assegura serviços padronizados, com equipamentos adequados, segurança e confiabilidade na realização das atividades.

Eficiência na utilização dos recursos públicos

O planejamento prévio e a contratação de fornecedores capacitados contribuem para a economicidade, evitando desperdícios e possibilitando melhor aproveitamento do orçamento disponível.

Agilidade e organização operacional

O fornecimento de serviços e equipamentos de forma estruturada permite maior controle logístico e cumprimento de prazos, facilitando a gestão de eventos e atividades das Secretarias.

Fortalecimento das políticas públicas municipais

Ao assegurar condições adequadas para a realização de atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer, a contratação promove a inclusão social, a valorização da comunidade e o desenvolvimento local.

Segurança e conformidade legal

O atendimento a normas técnicas e de segurança minimiza riscos, garantindo que os eventos e atividades sejam realizados de forma segura para servidores e população.

5. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste TR é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

6. BASE LEGAL

6.1. A escolha do **Pregão Eletrônico** como modalidade de licitação está **fundamentada nos seguintes dispositivos legais:**

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 28, § 3º: Determina que o Pregão deve ser utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, garantindo maior transparência e competitividade.

Art. 82: Estabelece que os contratos públicos devem **garantir eficiência e economicidade**, favorecendo a melhor gestão dos recursos públicos.

Decretos Municipais nº1052/2023 e nº1053/2023: Regulamenta o Pregão Eletrônico e estabelece as regras para a utilização dessa modalidade em âmbito federal, aplicável subsidiariamente aos municípios.

7. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO / LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores disponíveis, práticas de preços e condições ofertadas para os serviços e bens demandados pelas Secretarias Municipais.

7.2. A pesquisa considerou consultas junto a fornecedores locais, regionais e nacionais, bem como informações obtidas por meio de cotações eletrônicas, registros em atas de registro de preços, portais de compras públicas e contratações similares realizadas por outros entes da Administração.

7.3. O levantamento demonstrou a existência de empresas capacitadas para o atendimento das necessidades apresentadas, com variação de preços dentro da média de mercado, possibilitando à Administração adotar critérios que assegurem economicidade e eficiência na futura contratação.

7.4. Os dados obtidos servirão como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, garantindo maior segurança jurídica, transparência e racionalidade no processo.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.5. As estimativas de quantidades foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), que apontam as necessidades para a execução dos serviços licitados.

7.6. As estimativas de quantidades para a contratação dos serviços foram elaboradas com base nas demandas preliminares informadas pelas secretarias municipais, bem como nos dados obtidos por meio do levantamento de mercado.

7.7. Esse levantamento oferece um parâmetro realista e alinhado ao consumo histórico municipal, servindo como base para projetar o consumo necessário para o período de 12 meses.

7.8. A aquisição será feita sob demanda respeitando a quantidade total descrita abaixo:

1	Toldos 3x3 medindo 3mx3m, modelo piramidal	Unid.	335
2	Toldos 4x4 medindo 4mx4m, modelo piramidal fechado nas laterais.	Unid.	790
3	Toldos 4x4 medindo 4mx4m, modelo chapéu de bruxa, lona branca	Unid.	435
4	Locação de mesas de plástico rígido na cor branca. deverão ser entregues no local indicado, em horário marcado, limpas e dispostas corretamente para o evento, conforme orientação do servidor responsável	Unid.	1160
5	Locação de cadeiras de plástico rígido na cor branca deverão ser entregues no local indicado, em horário marcado, orientação do servidor responsável.	Unid.	5500
6	Tenda: tenda com medidas de 10mt x 10mt, modelo chapéu de bruxa, lona branca.	Diária	22
7	Tenda: tenda modelo duas águas tipo galpão montada em q30 alumínio, 04 torres de 06 mts, medindo 12 metros de largura x 12mts de profundidade, lona branca, altura 06 metros	Unid.	33
8	Sistema de sonorização Pequeno Porte: 16 sub graves de 1.000 wats, 16 médios graves de 800 wats, 02 amplificadores de 8.000 wats para sub grave, 02 amplificadores para médio grave, 02 amplificadores 3.000 wats para drives, 02 mesas digital no mínimo 48 canais, 06 amplificadores para monitor, 02 cubos para guitarra fender ou similar, 01 cubo para baixo gallien krueger, 01 cubo para teclados 04 canais, 08 spots para vozes e outros, 01 multicabo de 80 mts c de 56 vias com multi pino; 08 sub snack 12 vias com multi pino; 16 cabos de sub snack com multi pinos (25 metros); 04 fones sennheiser ew-300, g 3000 com combainer e antena externa; 12 fones koss porta pro; 04 microfones shure ur4; 14 shure sm 58; 10 shure sm 58 beta, 02 kits de microfones para bateria e percussão,	Diária	60

9	Sistema de sonorização Médio Porte: 32 sub graves de 1.000 wats, 32 médios graves de 800 wats, 08 amplificadores de 8.000 wats para sub grave, 08 amplificadores para médio grave, 08 amplificadores 3.000 wats para drives, 02 mesas digital no mínimo 48 canais, 06 amplificadores para monitor, 02 cubos para guitarra fender ou similar, 01 cubo para baixo gallien krueger, 01 cubo para teclados 04 canais, 08 spots para vozes e outros, 01 multicabo de 80 mts c de 56 vias com multi pino; 08 sub snack 12 vias com multi pino; 16 cabos de sub snack com multi pinos (25 metros); 04 fones sennheiser ew-300, g 3000 com combainer e antena externa; 12 fones koss porta pro; 04 microfone shure ur4; 14 shure sm 58; 10 shure sm 58 beta, 02 kits de microfones para bateria e percussão e demais acessórios para atender os artistas.	Diária	27
10	Sonorização P.A Porte Grande Sistemas em Line Array: com no mínimo 32 (trinta e duas) células três vias devidamente içadas em de maneira uniforme, conforme desenho de sistemas v 32 sub graves duplo sistema de energia e aterramento conforme padrão estabelecido pelo órgão fiscalizador. 02 (dois) main power, 125 amp. Central de energia dimensionada por empresa credenciada, responsável e com atribuição técnica. Consoles P.A (02 consoles digitais) P.A - 02 (duas) console digital com no mínimo 48 in (quarenta e oito) canais de entrada – 16 out (dezesesseis) canais de saída DIGI s6l24c (e 01 da mesma ou similar de reserva (modelos pré aprovados por artistas Mix rack profire Vi -3000 –vi 6 – sd7-sd8, Consoles monitor/back line – (01 consoles digitais PM5D) console digital com no mínimo 56 in (cinquenta e seis) canais de entrada – 32 out (trinta e dois) canais de saída Sistemas em Line Array – com no mínimo 04 (quatro) células por lado devidamente içadas em torres fly conforme pé direito do palco Acoplados por no mínimo 02(duas) caixas de subgrave por lado. Monitores –retornos. Sistema de monitoramento com no mínimo 12 (doze) monitores (dois falantes de 12 ″ e um drive 2″) ao chão, (todos da mesma marca e com o mesmo timbre), (modelos pré aprovados por artistas) Sm 400 sm 222, sm 222. Devidamente processados e alinhados. Amplificadores para instrumentos Contrabaixo- 02 sistemas completos (04x de alto-falantes 10″ + 01 alto-falante de 15″ + cabeçote) Guitarra -02 combos (02x alto falantes de 12″ twin).	Diária	12

	Microfanação e acessórios para atender paralelamente duas ou mais atrações.		
	Torre de delay – 02 (dois) sistemas em line array – com no mínimo 08 (oito) células devidamente içadas em de maneira uniforme. 08 sub graves duplo em cada torre, montadas uma com 50 mts de distância do p.a e outra com 100 mts do p.a para que a cobertura sonora possa cobrir no máximo toda a avenida.		
11	Palco grande porte: q-50-16x14x10 (medidas mínimas): Estrutura em alumínio p50, modelo duas águas, tamanho mínimo 16 mt(boca), 14mt(fundo)10mt(altura) com fechamento laterais e fundo, cobertura com lona antichama, piso em praticável de alumínio placas 2x1mt, montado em estrutura tubular modulada medindo (224m²), totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da abnt, com suporte de carga de 750kg por m2, e aplicação de carpete preto, saia com acabamento chapeado e pintado com tinta pva látex na cor preta, guarda corpo em cerca modulada, 02 escadas, 01 acesso artista, 01 acesso técnica house mix (tenda de mixagem) estrutura em alumínio montada em 02(dois)pavimentos, tamanho 4x4m, piso em praticável telescópico 2x1 elevados para uso dos canhões seguidores, área de serviço- estrutura em alumínio q30, modelo duas águas, tamanho mínimo 5x5 com piso (tablado) individual montados ao lado do palco fora da área do palco, na mesma altura do palco.	DIÁRIA	12
12	Palco médio porte: q 30 10x08x08 (medidas mínimas) estrutura em alumínio q30, modelo duas águas, tamanho mínimo 10 mt(boca), 08 mt(fundo), 08 mt(altura) com fechamento laterais e fundo, cobertura com lona antichama. piso em praticável montado em estrutura tubular modulada, medindo (80 mt²)	DIARIA	26
13	Pórtico decorativo;(testeiras) de 1m (um) de altura por toda extensão da boca de cena do palco medindo 10m de largura interligadas a estrutura com 02 torres em q 30 altura de 10 mts por 1,0mt.	SERVIÇO	14
14	Palco de pequeno porte: palco com estrutura de alumínio em q30, cobertura em lona branca, piso com praticáveis com placas de 2x1, escada com medidas de 7x6.	Diária	41
15	Grid para iluminação pequeno porte: Grid com 6m de largura, 5 metros de profundidade por 6 metros de altura com 4 torres de 5 metros e duas linha de 5,5 metros.	Diária	16
16	Grid para iluminação de médio porte: Grid com 10m de largura por 8 metros de profundidade com 4 torres de 5 metros de altura e 4 linhas de 11 metros.	Diária	18
17	Portal: com treliça de alumínio em Q30, com as medidas de 6metros de largura por 4 metros de altura. Texteira de 1	Diária	42

	metros, parte superior e espaçamento lateral de 2 metros por 6 metros para fixação de banner.		
18	Displinaiores: grades com 2mx1m em estrutura metálica.	Unid.	1200
19	Sala: estrutura de octanorm, medindo 4,00m x 4,00m cada, coberto em toldo, piso em compensado acarpetado, com ar condicionado de 9.000 btus em cada sala voltado para a feira de saúde.	Unid.	60
20	Elevado de polícia: locação de elevado para a polícia com estruturas tubulares, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona medindo 2,5m x1,2 mt	Unid.	60
21	Fechamento: Placas metálicas com medidas de 2,00mts de largura por 2,20 de altura para isolamento (fundo do palco, área dos banheiros, área de camarote e outros serviços)	Unid.	2025
22	Back droop: com medidas de 3mx2m em Q30	Unid.	76
23	Camarim: camarins estrutura de octanorm, medindo 4,00m x 4,00m cada, coberto em toldo, piso em compensado acarpetado, com ar condicionado de 9.000 btus em cada camarim, mobiliados com um espelho de corpo inteiro, um sofá de dois lugares, um cabideiro e uma cadeira estofada em cada camarim, 01 banheiros vip portátil exclusivos, cercado por gradil de proteção confeccionado em ferro galvanizado contendo pés de apoio.	Diária	40
24	Gerador: locação de gerador de energia em container, com tratamento acústico, silenciado, com nível de ruído de 77 a 65 decibéis de 260 kva, com tensões 220 v ou 110v, abastecimento por conta do contratado.	Diária	45
25	Gerador: locação de gerador “standby” de energia em container, com tratamento acústico, silenciado, com nível de ruído de 77 a 65 decibéis de 180 kva, com tensões 220 v ou 110v, abastecimento por conta do contratado.	Diária	24
26	Sanitário químico: sanitários químico modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador “livre/ocupado”, com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (masculino/ feminino) obs: com duas limpezas por dia	Diária	454
27	Sanitário químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais): sanitários químico modelo standard - sanitários portáteis, para atender portadores de necessidades especiais, fabricados em poliestireno, medindo , com piso antiderrapante modelo standard compreendendo com duas limpezas por dia	Diária	74
28	Trio elétrico: trio porte medio com configurações mínimas de 88 graves (24 por lateral, e 20 frente, 20 fundos) 88 médios grave (24 por latera, 20 frente e 20 fundos), mesa digital no mínimo 32 canais, amplificação compatível com o sistema de caixas, com camarim, banheiro, cabeamento e microfones suficiente para atender os artistas que irão se apresentar	Diária	30

29	Iluminação pequeno porte para pequenos eventos: 04 refletores cob de led, 16 refletores par led (rgbw) com leds 18x10 watts, 04 moving beam 200, 04 mini bruts de led com no mínimo de 04 lampadas cada, 01 máquinas de fumaça com controle externo, 01 rack dimmer de 12 canais cada (4000 kw), dmx 24, 08 moving beam, 02 estrobo rgbw de 1000watts dmx de led, 01 mesa de iluminação	Diária	36
30	Iluminação Grande Porte: 12 refletores cob de led, 40 refletores par led (rgbwa) com leds 18x10 watts, 04 refletores elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 08 mini bruts de led com no mínimo de 04 lâmpadas cada, 02 máquinas de fumaça com controle externo, 02 rack dimmer de 12 canais cada (4000 kw), dmx 24, 32 moving beam 300, 24 moving wash rgbw leds, com zoom variando de 13° a 52°, 24 estrobo rgb de 1000watts dmx de led, 02 ribalta (dts katana ou cycfx 8 robe), 08 COOB 300 AUTDOOR, 01 mesa de iluminação grand M.A 3 ou 2, 01 canhão de seguidor dts 1.500 pharus com operador 02 máquinas de fumaça.	Serviço	12
31	Sistema de iluminação Médio Porte: 18 moving beam 200 7r, 30 par led rgbw outdoor, 06 atomic mega estrobo 3.000 wats, 06 mini brut, 08 coob 300 outdoor, 02 maquinas de fumaça com ventilador, 02 rack de iluminação com 12 canais, 02 cortinas preta com (9mx 6m) cada 01 grid q30 10x08mt com 05 metros de altura com 04 linhas, 01 trave em q30 de 10 metros largura por 06 de altura para montagem de painel de led, 10 praticáveis 2x1 de alumínio com regulagem de altura, 20 metros de passa cabo, 01 mesa M.A2	Diária	17
32	Iluminação pequeno porte para pequenos eventos: 04 refletores cob de led, 16 refletores par led (rgbwa) com leds 18x10 watts, 08 moving beam 200, 04 mini bruts de led com no mínimo de 04 lampadas cada, 01 máquinas de fumaça com controle externo, 01 rack dimmer de 12 canais cada (4000 kw), dmx, 02 estrobo rgb de 1000watts dmx de led, 01 mesa de iluminação M.A2	Diária	20
33	Painel de led: painel de led outdoor em alta definição, resolução mínimo p3, tamanho 8mts largura por 4mts, montado em estrutura de q30	Diária	16
34	Painel de led: painel de led outdoor em alta definição, resolução mínimo p3, tamanho 5mts largura por 3mts, montado em estrutura de q30	Diária	16

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a estimativa do valor da presente contratação, tomou-se como base os preços médios de mercado levantados, conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, estima-se o valor de R\$ 5.164.207,97 (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos)

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1. A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, com base no disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/21, visando atender ao interesse público e garantir maior economicidade e eficiência na execução dos serviços.

10.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados ao longo do tempo e por diferentes secretarias, justifica-se o parcelamento da contratação em lotes ou por demandas específicas pelos seguintes motivos:

- **Diversidade e distribuição das demandas:** As solicitações de serviços abrangem múltiplos setores da Prefeitura, com diferentes necessidades, localidades e prioridades. O parcelamento permite atendimento segmentado e eficiente conforme a especificidade de cada secretaria.
- **Flexibilidade na execução:** A divisão em parcelas ou lotes possibilita maior controle e melhor acompanhamento dos serviços prestados, facilitando ajustes de acordo com as necessidades reais, evitando contratação excessiva ou insuficiente.
- **Viabilidade financeira:** O parcelamento permite um melhor planejamento orçamentário, facilitando a distribuição dos gastos ao longo do exercício financeiro, conforme a disponibilidade de recursos de cada secretaria.
- **Ampliação da competitividade:** Ao dividir o objeto em parcelas, amplia-se a participação de empresas especializadas que podem atender parcial ou totalmente ao objeto, promovendo maior competitividade e melhores condições comerciais.
- **Redução de riscos:** O parcelamento contribui para a mitigação de riscos contratuais e operacionais, permitindo a substituição ou adequação da contratação em caso de insatisfação, sem prejuízos significativos para a Administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando a natureza da contratação para prestação de serviços e fornecimento de bens destinados às Secretarias Municipais, destacam-se os seguintes possíveis impactos ambientais:

Geração de resíduos sólidos

11.2. A instalação de estruturas, realização de eventos e utilização de materiais descartáveis podem gerar resíduos que necessitam de manejo adequado para evitar poluição e contaminação do solo.

Ruído e poluição sonora

11.3. O uso de trio elétrico, sonorização e atividades em eventos pode causar aumento de ruído, impactando áreas residenciais e o bem-estar da comunidade local.

Consumo de energia e recursos naturais

11.4. A execução dos eventos e atividades requer consumo de energia elétrica, água e outros recursos, podendo causar impacto ambiental se não houver utilização consciente.

Tráfego e emissões veiculares

11.5. O transporte de equipamentos, materiais e público pode aumentar o tráfego local e as emissões de gases poluentes, demandando planejamento logístico adequado.

Impactos sobre áreas verdes e espaços públicos

11.6. A montagem de estruturas e movimentação de público em áreas externas pode causar compactação do solo, danos à vegetação e erosão, caso não haja cuidados

Medidas mitigadoras:

- 11.7. Implantação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com coleta seletiva e destinação adequada;
- 11.8. Limitação de horários de uso de equipamentos sonoros para reduzir poluição sonora;
- 11.9. Uso racional de energia e água, adotando práticas sustentáveis;
- 11.10. Planejamento logístico para minimizar impactos de transporte;
- 11.11. Proteção de áreas verdes, com sinalização e restrição de acesso quando necessário.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os resultados pretendidos encontram-se descritos e justificados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.
- 14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 14.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Instrução Normativa SCI nº03 de janeiro de 2025.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Instrução Normativa SCI nº03 de janeiro de 2025.
- 14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Instrução Normativa SCI nº03 de janeiro de 2025.
- 14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Instrução Normativa SCI nº03 de janeiro de 2025.
- 14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Instrução Normativa SCI nº03 de janeiro de 2025.
- 14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Instrução Normativa SCI nº03 de janeiro de 2025.
- 14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

15.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

15.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

15.5. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos serviços/produtos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e certidões descritas no item 15.1.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

16.2. Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo apenas a prestação dos serviços somente quando se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese exista um histórico para o tipo de prestação de serviço contratado, não é possível determinar em que quantidade será utilizada, tampouco, o período exato em que serão necessários.

16.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

16.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

17. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

17.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

a) Serão requisitados de forma parcelada, através da Ordem Serviços assinadas por responsável do Setor de Compras;

10.3. O prazo para início dos serviços e licitados será de 1 (um) dia útil, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, promovidos pela Unidade Requisitante;

- b) Endereço para entrega: conforme a ordem de fornecimento emitido pela secretaria demandante;
- c) No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- d) A empresa contratada deverá fornecer os produtos e serviços no prazo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação da secretaria requisitante.
- e) No caso de fabricação a empresa deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de serviços;
- f) A empresa deverá apresentar justificativa quando apresentar solicitação para prorrogação dos prazos de entrega e execução dos serviços licitados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo e do instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) Flexibilidade no Atendimento: É necessário que o contrato contemple a possibilidade de ajustes no fornecimento para atender a demandas excepcionais, como operações emergenciais.

r) Capacidade Técnica e Experiência: O fornecedor deve comprovar experiência anterior na prestação de serviços semelhantes e capacidade técnica para atender às especificações contratuais, garantindo segurança na execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo e do instrumento convocatório, o Município deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

20.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

20.6. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

20.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.9. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

20.10. Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

20.11. Será recusado o item em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente para esta Licitação.

20.13. A solicitação será formalizada via "CHAT", devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

20.14. A não apresentação do catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente ou se os mesmos não corresponderem às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

20.15. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

20.16. Não será exigida prova de conceito.

20.17. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação correspondente a 1% (um por cento) do Página 37 de 66 valor estimado para a contratação podendo ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

21.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

21.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

21.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

21.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
----------------------------	----------------------------

14.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
14.2.2.	
14.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
14.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
14.2.5.	
14.2.6.	
14.2.7.	
14.2.8.	

21.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maracás-BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Maracás-BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
14.2.2. 14.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos

11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

21.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

22.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

22.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

22.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

22.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.1.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

a.3) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4. a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS, fornecidos por pessoa jurídica de direito público (acompanhado do contrato ou publicação em diário oficial) ou privado, acompanhado da nota fiscal. (Para todos os lotes).

b) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade; (Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

b.1) Caso a empresa tenha em seu acervo profissional responsável elétrico de nível TÉCNICO, deverá conter a Certidão de Registro da Licitante junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), dentro do prazo de validade para realização do evento.

c) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Civil junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado, que conste a empresa licitante como responsável técnico, dentro do prazo de validade; (Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

d) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Técnico Elétrico, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou, este último, junto ao Conselho Federal dos Técnicos-CFT, devidamente regularizado, que conste a empresa licitante como responsável técnico, dentro do prazo de validade; (Para os lotes 02, 04, 06 e 07).

d.1) Caso a empresa tenha como responsável técnico elétrico, alguns dos profissionais a seguir, que NÃO SEJA ENGENHEIRO ELETRICO, deverá apresentar certidão de Registro da Licitante junto ao Conselho Federal dos Técnicos - CFT.

* Técnico em eletromecânica.

* Técnico em eletrotécnica.

e) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado, que conste a empresa licitante como responsável técnico, dentro do prazo de validade; (Para o lote 05).

f) Comprovação que possui em seu quadro técnico, na data prevista para apresentação da habilitação, profissional de nível superior, registrado(s) no CREA, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho; (Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

g) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados nas alíneas “c, d, e, f,” com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV – Contrato de prestação de serviços, acompanhado da ART de Cargo e função. Ou;

V - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que ele pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.

h) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Elétrico, Registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado, seja ele, estruturas que se reporta a parte elétrica; ; (Para os lotes 02, 04, 06 e 07).

i) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Civil, Registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado. (Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

j) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista, Registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado. (Para o lote 05).

k) Licença ambiental municipal ou inexistência de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para o uso de locação de banheiros químicos. (Para o lote 05).

l) Licença ambiental municipal ou inexistência de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para a coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos. (Para o lote 05).

m) **CARTA DE AUTORIZAÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR** expedido pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, para descarte de dejetos gerados com banheiros químicos. (Para o lote 05).

22.5 ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

23. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A prestação dos serviços e fornecimento dos bens demandados pelas Secretarias Municipais pode ser atendida por empresas especializadas, que possuem experiência comprovada e capacidade técnica adequada para a execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e eficiência esperadas.

23.2. A **existência de fornecedores no mercado** capazes de atender aos requisitos técnicos exigidos foi confirmada por meio do levantamento de preços e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Isso demonstra que há condições para ampla concorrência e efetiva execução contratual.

23.3. Do ponto de vista **legal**, a contratação se enquadra nas disposições previstas na legislação vigente, podendo ser realizada por meio de licitação, com a devida formalização dos documentos técnicos como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Justificativa da Contratação.

23.4. Portanto, considera-se a contratação **viável e necessária** para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Maracás, com economicidade, eficiência e segurança.

23.5. **Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21),**

23.6. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

Maracás/BA, 04 de novembro de 2025.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretaria de Educação
Decreto nº 197/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de XXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

23.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
- b)** CNPJ n.º: _____;
- c)** Endereço Completo: _____;
- d)** Fone: _____;
- e)** Fax (se houver): _____;
- f)** E-mail: _____;
- g)** Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA:** que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como, nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART.
63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA:**

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1º, AO INCISO III DO ART. 5º E
REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA:**

para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA:**

Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO
SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA que:**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Maracás-BA ou responsável pela licitação;

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA que:**

Sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

Declaramos ainda que estamos enquadrados como **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**,.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA**, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA:**

NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO QUE NÃO A NENHUMA SUPERVENIÊNCIA**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, sob as penas da lei, **DECLARA que:**

Que não a nenhuma superveniência de fatos impeditivos da habilitação no Pregão Eletrônico nº XX/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás/BA.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal, devidamente qualificado no processo licitatório e preenchida em papel timbrado da empresa participante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, Maracás– BA, CEP: 45.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Nelson Luiz dos Anjos Portela**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº ***.***.***49, residente e domiciliado no município de Maracás – Bahia, CEP 45.360-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XX/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 71/2025, Processo Administrativo nº 266/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1052/2023 e Decreto Municipal nº 1053/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, XXXXXX, XXXXXXXXXXX - XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado no município de XXXXXXXX – XXX, conforme atos constitutivos da empresa.

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS-BA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
------	--------	-------	--------------------------	-------	------------	-------------

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico nº 71/2025** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Maracás-BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições

delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as

justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou

superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.7. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato, **conforme Portarias nº 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025 e 10/2025, 11/2025, 12/2025 e 15/2025.**

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e

comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

¹**Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Maracás/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracás – BA, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MARACÁS

Nelson Portela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____